



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 80/2019
Processo nº 8.862-7/2017

Jundiaí, 1º de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 12.828/2019, apresentado em 07 de março de 2019, pelo qual se busca obter a devida autorização legislativa para alteração da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, encaminhado por intermédio do Ofício GPL nº 36/2019, de 1º de março de 2019, para alteração do art. 1º do Projeto, que altera o art. 12, § 4º, inciso V, alínea “a”, e inciso VII, alínea “a” até “d”, ambos da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, bem como para substituir as descrições dos cargos que acompanham o Projeto de Lei, conforme o art. 2º dele, que constam do Anexo XVIII, da Lei nº 7.827, de 2012, que acompanham a presente mensagem aditiva modificativa, a fim de que conste a redação:

“PROJETO DE LEI Nº _____

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 12 (...)

(...)

§4º (...)

(...)

V – (...)

a) nota igual ou superior a 08 (oito) em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações anuais, sendo a soma dessas notas, dividida por dez (10), utilizada para obtenção da composição da pontuação;

(...)

VII – (...)

a) tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo;

b) tiver obtido a maior nota na Avaliação de Desempenho mais recente;

c) apresentar o menor índice de absenteísmo no período de dois anos anteriores a data de inscrição;

d) tiver maior idade.

(...)” (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

A presente iniciativa faz-se necessária a fim de diluir em valores decimais a somatória das notas das avaliações anuais, torná-la proporcional às demais notas a serem apuradas, evitando-se, assim, que o valor resultante da soma destas notas seja superior a qualquer titulação que vier a ser considerada, na composição da pontuação.

Além disso, quanto à formação exigida nas Competências Técnicas das descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor, para as quais inicialmente se propôs a exigência das categorias de habilitação “A” e “B” para ambos os cargos, optou-se pela supressão da exigência da categoria de habilitação “A”, mantendo-se apenas a categoria “B” na Experiência Profissional destes cargos, conforme as novas descrições que acompanham a presente mensagem e substituem as que integraram o Projeto de Lei originalmente.

Além desta alteração, propomos a modificação nos critérios de desempate para o provimento dos cargos, passando a considerar o tempo de efetivo exercício como o primeiro critério de desempate, tendo em vista o caráter hierárquico da instituição.

Destacamos que, dada à natureza da alteração, a presente medida não tem impacto de caráter financeiro-orçamentário.

Considerando os argumentos apresentados acima, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 12.828 na forma desta Mensagem Aditiva Modificativa, sendo que o restante do Projeto não sofrerá quaisquer alterações.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: INSPETOR
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMI I/C
DESCRIÇÃO SUMARIA
<ul style="list-style-type: none">• Exerce a função de chefia, acumulando a responsabilidade pela coordenação das atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, e apoio à Corregedoria Geral.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar o emprego do efetivo da Guarda Municipal, conforme diretrizes do comando, nas questões administrativas, operacionais, educacionais e ambientais;• Planejar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal;• Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;• Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;• Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;• Coordenar os serviços de levantamentos administrativos e operacionais referentes à Corregedoria Geral;• Fiscalizar os serviços de patrulhamento, comunicando aos seus superiores as irregularidades encontradas;• Fazer cumprir a escala de serviços e submeter aos seus superiores a necessidade de alterações;• Zelar pela conservação e emprego de todo o material sob sua responsabilidade, bem como fiscalizar o uso pelos seus subordinados;• Desenvolver políticas de prevenção à violência, com órgãos institucionais e sociedade civil;• Assistir ao comandante da Guarda Municipal no levantamento de natureza operacional, objetivando subsidiar o seu emprego de forma técnica e profissional;• Manifestar-se sobre assunto de natureza operacional, que deva ser submetido à apreciação do comandante da Guarda Municipal;• Assistir ao Corregedor Geral, através de levantamentos, verificando a pertinência de denúncias, reclamações, ativas e passivas, contra servidores do quadro de profissionais da Guarda Municipal;• Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;• Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;• Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- Ministrar aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

05 (cinco) anos no cargo de Subinspetor no Município de Jundiaí. Habilitação B.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 – Básico 2 - Intermediário 3 – Domínio		
	1	2	3
Informática		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Estágio anual de qualificação profissional			X
Atendimento ao público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica

ELABORAÇÃO

Por:	Data:	Última Atualização:
------	-------	---------------------

APROVAÇÕES

<hr/> GESTOR DA UNIDADE	<hr/> 	<hr/> GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS
----------------------------	-----------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: SUBINSPETOR
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS I/C
DESCRIÇÃO SUMARIA
<ul style="list-style-type: none">• Exerce a função de supervisão, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, em caráter supletivo, no patrulhamento, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;• Orientar e supervisionar os serviços dos Guardas Municipais no setor que lhe for destinado;• Relatar e registrar suas atividades e os incidentes verificados durante o serviço, e as providências tomadas;• Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;• Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;• Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;• Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;• Comandar frações do efetivo quando em operações próprias ou de apoio a outros órgãos;• Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos, bem como fiscalizar a de seus subordinados;• Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência e ocorrências, a fim de subsidiar o planejamento operacional;• Fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviços;• Fiscalizar o uso adequado do armamento, viaturas, materiais e equipamentos da Guarda Municipal;• Realizar rondas de natureza operacional e disciplinar;• Zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos federais, estaduais e municipais;• Auxiliar os Inspetores da Guarda Municipal e substituí-los na vacância e afastamentos regulamentares;• Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;• Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento.• Ministras aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação e de adestramento, pertinentes à carreira do profissional da Guarda

